



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Assessoria Jurídica

CONVÊNIO N° 002/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS -
OVG E CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG n° xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF n° xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n° xx9539xx – SSP/MG e inscrito no CPF n° xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada apenas **CONVENIENTE** e **CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA**, com sede à Avenida Perimetral Norte, n° 4.129, sala 02, Vila João Vaz, Goiânia – GO, CEP 74.445-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.850.990/00001-82, neste ato representada por seus Procuradores **Nelson de Carvalho Filho**, brasileiro, portador do RG x.x44.00x-x – SSP/SP e inscrito no CPF n° xxx.272.808-xx, **Luiz Gustavo de Oliveira Camozzi**, brasileiro, portador do RG xx649xx – DGPC/GO e inscrito no CPF n° xxx.594.011-xx e **Marcelo Nunes Brandão**, brasileiro, portador do RG xx229xx – SSP/GO e inscrito no CPF n° xxx.432.131-xx denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio para realização de **Estágio Curricular Obrigatório não remunerado**, nos termos da Lei n° 11.788, de 25/09/2008 e Instrução Normativa n° 004/2019, de acordo com o **Processo n° 202400058003739**,

Ludmilla Ferreira Gomes
Gestora da Assessoria Jurídica da OVG
ASJUR-OVG



mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONVENIENTE**, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campo de estágio, colocará à disposição da **CONVENIADA**, vagas para indicações de alunos, regularmente matriculados e com frequência efetiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de Convênio será regido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019 e seus anexos (62646226), que disciplina o recrutamento, a seleção e a atuação de estagiários estudantes do ensino superior, na modalidade estágio obrigatório na OVG.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O Termo de Compromisso é parte integrante deste Convênio e constitui comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, conforme determina a Lei 11.788/08, art. 3º, incisos I, II e III.

PARAGRAFO TERCEIRO - A formalização da concessão de estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso e demais anexos da INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019 a ser firmado entre a **CONVENIENTE** e o estudante, com interveniência obrigatória da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo de Compromisso, celebrado com o estudante, definirá a carga horária, duração e jornada do estágio, o qual não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei 11.788, art. 11).





PARÁGRAFO PRIMEIRO - A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da **CONVENIENTE**, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 11.788, art. 10, "caput".

PARÁGRAFO SEGUNDO - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estudante selecionado conforme norma interna da **CONVENIENTE**, ao ser admitido para Estágio, apresentará os documentos dispostos no Art. 12 da Instrução Normativa OVG nº 004/2019 (62646226), fornecidos pela **CONVENIADA**, mencionando o ano letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.

CLÁUSULA QUARTA

O horário do Estagiário (a) não deverá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas do curso no qual ele está matriculado. A assiduidade do Estagiário (a) será demonstrada pela marcação de entrada e saída em folha de frequência, ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA QUINTA

A realização deste Estágio não acarreta vínculo empregatício, sendo assim, não estará sujeita a qualquer tipo de bolsa ou compensação financeira, desconto trabalhista ou encargos sociais à **CONVENIENTE** em relação às atividades do (a) estagiário (a) estabelecidas na matriz curricular.



CLÁUSULA SEXTA

Caberá à **CONVENIADA** assumir a responsabilidade de formalizar, a favor do (a) estagiário (a), o seguro obrigatório contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/09/08, para o estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião do término do Estágio, a **CONVENIENTE** fornecerá ao Estagiário (a), como parte de avaliação, o resultado de seu aproveitamento bem como o comprovante do total de horas de Estágio efetivamente realizadas pelo mesmo. A **CONVENIENTE** receberá os resultados em forma de RELATÓRIO FINAL a serem elaborados por Estagiário (a) não podendo ser aproveitados e/ou divulgados pela **CONVENIENTE** sem prévia autorização da **CONVENIADA**, através da respectiva autorização da COORDENAÇÃO de cada curso envolvido.

CLÁUSULA OITAVA

Este Convênio vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos, a partir da data da última assinatura**, podendo ser aditivado e/ou renovado caso haja necessidade de ajustes ou aditivos nos Regulamentos e Normas além dos apresentados tanto neste Acordo como nos Manuais de Procedimentos de cada curso de interesse nestas atividades curriculares.



CLÁUSULA NONA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos elencados no Art. 14 da Instrução Normativa OVG nº 004/2019 (62646226).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualquer tempo, mediante manifestação expressa por qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido, desde que o grupo de Estagiários (as) que esteja no momento atuando tenha oportunidade de cumprir suas atividades curriculares, salvo se houver denúncia de maus procedimentos e condutas do Estagiário (a) naquele período. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA

A coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários serão realizados por professores designados pela **CONVENIADA**, de forma direta ou indireta, conforme inc. III, do art. 7º, da lei nº 11.788, de 25/09/08.

PARÁGRAFO ÚNICO - A chefia das equipes técnicas, envolvidas com os trabalhos de estágio dos estudantes, ficará a cargo dos profissionais designados pela OVG sob a supervisão da Gerência de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, que será o representante da OVG na assinatura dos documentos relativos à execução do estágio.



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Assessoria Jurídica

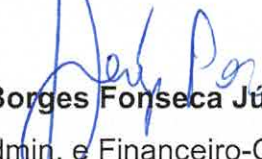
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

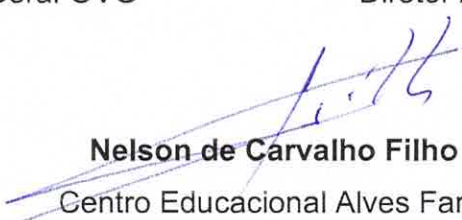
De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que não possa ser resolvida amigavelmente.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 20 de agosto de 2024.


Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG


Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Admin. e Financeiro-OVG


Nelson de Carvalho Filho
Centro Educacional Alves Faria

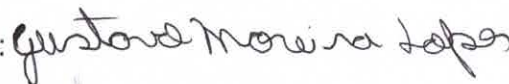

Luiz Gustavo de Oliveira Camozzi
Centro Educacional Alves Faria


Marcelo Nunes Brandão
Centro Educacional Alves Faria

Testemunhas:

1. Nome: 

CPF: 371.177.261.72

2. Nome: 

CPF: 081.433.941.74



